



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013.

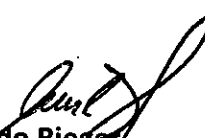
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Futura e eventual aquisição de tubos de Concreto.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 20 de junho de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente nº 3605
de 08/06/13, fl. 36
- março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O eletrônico nº 234
de 07/06/13, fl. 01
- março
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de maio de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação para aquisição de tubos de concreto, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas, os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Teto Máximo Unitário	Teto Máximo Global
1	10	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	40	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3	200	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
4	300	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
5	100	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	100	Unid.	Tubo de concreto Armado - 80 cm	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6	100	Unid.	Tubo de concreto simples – 1,00 m	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
7	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,00 m	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
8	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,20 m	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

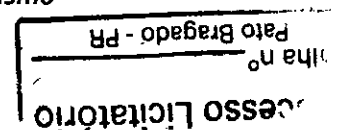
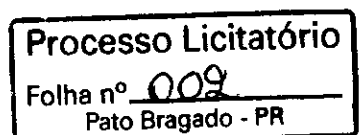
O valor Global estimado para a aquisição dos tubos é de até R\$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), resultante da pesquisa de preços realizada, nos termos do orçamento em anexo

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente


Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



PATO LAJES

P E D I D O

LUCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

PR 495, Saída para MCR - Fone 45 3282-1398 - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Nº 1224

Pato Bragado, _____ de _____ de 20 _____

Nome: Prefeitura de Pato Bragado - Tomada

Endereço: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

J: _____ CCE: _____ Cx. Postal: _____

Despacho por: _____ Condições: _____

Local da entrega: _____

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	TUBO = 20 = 20		
	TUBO = 30 = 22		
	TUBO = 40 = 32		
	TUBO = 60 = 60		
	TUBO = 80 SIM = 100		
	TUBO = 80 ARMADO = 140		
	TUBO = 1 M. SIMPLES = 150		
	TUBO = 1 M. ARMADO = 210		
	TUBO = 1 M 20 = ARMADO 310		

Lucio Schneider
Vendedor

TOTAL R\$ _____ Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR
Cliente

Gráfica Benacchio Ltda



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de maio de 2013.

De: Secretária de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

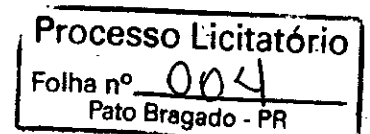
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos Tubos de concreto, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

2678213001.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cleunice Eitzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
26782	Transporte Rodoviário			
267821300	PLANEJAMENTO INTEGRADO			
2678213001.011000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2528	16.307,16	16.300,00	0,00	7,16
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2529				
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2530				
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2531				
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2534				
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2535				
3.3.90.30.30.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2536				
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2537				
3.3.90.30.39.02.00	CÂMARAS DE AR	504	Outros Royalties e Compensações Financeis	
2538				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2539	102.423,25	3.600,00	0,00	98.823,25
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2540				
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2541				
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2542				
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2549				
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2546				
3.3.90.30.30.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2547				
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2548				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2550	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2551				
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2552				
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2553				
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2557				
3.3.90.30.30.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2558				
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
2559				

Processo Licitatorio
 Folha nº 005
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 069/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de tubos de concreto.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

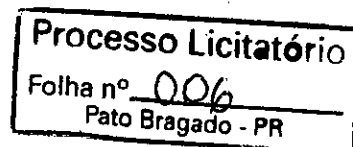
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 07 de junho de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de junho de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de tubos de concreto, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 20/06/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 069/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 20/06/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Futura e eventual aquisição de tubos de concreto os quais serão utilizados para manutenção dos serviços públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 20 de junho de 2013, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

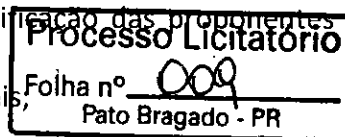
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 069/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 069/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Licitação nº 078
Folha nº 010
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1 Os tubos solicitados deverão ser entregues pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, ou outro local à ser indicado por esta;

9.2. Os tubos serão retirados parceladamente, de acordo com a necessidade;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

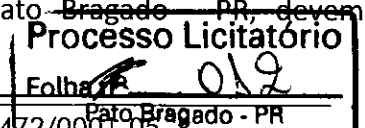
A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado – PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

Processo Licitatório

Folha nº 014

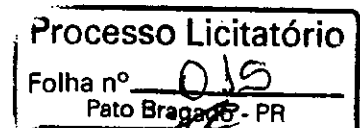
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



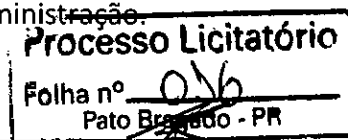


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

2678213001.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

17.2 Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1306/2012.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido

Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam

Processo Licitação nº 057



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos sete dias do mês de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 091
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 069/2013

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados para manutenção dos serviços/obras públicas da municipalidade, sendo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Teto Máximo Unitário
1	10	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	R\$ 20,00
2	40	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	R\$ 22,00
3	200	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	R\$ 32,00
4	300	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	R\$ 60,00
5	100	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	R\$ 100,00
6	100	Unid.	Tubo de concreto Armado - 80 cm	R\$ 140,00
7	100	Unid.	Tubo de concreto simples – 1,00 m	R\$ 150,00
8	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,00 m	R\$ 210,00
9	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,20 m	R\$ 310,00

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório

Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 069/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item

Valor global da Proposta R\$: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de Validade da proposta: _____

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a serem utilizados para manutenção dos serviços/obras públicas da municipalidade, sendo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição do Tubo	Valor Unitário
1	10	Unid.	Tubo de concreto – 20 cm	
2	40	Unid.	Tubo de concreto – 30 cm	
3	200	Unid.	Tubo de concreto - 40 cm	
4	300	Unid.	Tubo de concreto - 60 cm	
5	100	Unid.	Tubo de concreto simples - 80 cm	
5	100	Unid.	Tubo de concreto Armado - 80 cm	
6	100	Unid.	Tubo de concreto simples – 1,00 m	
7	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,00 m	
8	100	Unid.	Tubo de concreto armado - 1,20 m	

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 069/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viações, Urbanismo

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 60 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

2678213001.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 – 2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

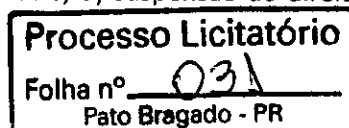
Parágrafo Único. Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1306/2012.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

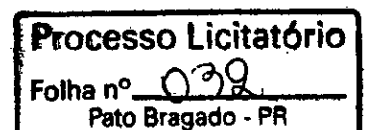
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

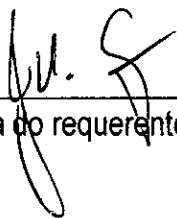
Modalidade: _____
N.º Pregão 69
Objeto: Aquisição de tubos de concreto
Data de Abertura: 20/06/2013
Hora: 10h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: PASSIFAL IND. ART. GOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: AREA IND. SANTA IMÉS
Cidade: ITAIPOULÂNIA P.R
CNPJ nº: 11.994.717/0001-12
Telefone: (045) 3559.1611 / 9980.9669
Pessoa para contato: Julio / GILBERTO
Email: passifal@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 12.06.2013

Assinatura do requerente



CPF/IRG

014343009-27

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão
N.º 069
Objeto: Aq de tubos de concreto
Data de Abertura: 20/06
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Aucis Schneider - Pato Bragado
Endereço: Rua do Progresso
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: _____
Telefone: 3202 - 1338
Pessoa para contato: Aucis / Vera
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 12/06/13

Aucis Schneider
Assinatura do requerente

7.362.312-0
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 69
Objeto: rubros de concreto
Data de Abertura: 20/06
Hora: _____

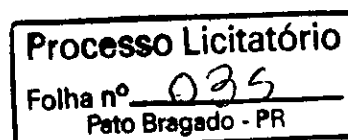
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Lajes Poligonis Indústria e Comércio Ltda
Endereço: AV. 24 de Outubro 3060
Cidade: Medianeira
CNPJ nº: 81.097.503.0001-29
Telefone: 32641192
Pessoa para contato: KATIANG
Email: Comercial@lajespoligonis.com

Pato Bragado - PR, em 12/06/13

Odaiv Tibalc
Assinatura do requerente

040.417.679.89
CPF/RG





Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira - Pr. Fone: (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

FICHA CADASTRAL

Matriz Medianeira

Razão Social: Lajes Patagonia Indústria e Comércio Ltda
Endereço: Rod. Br 277, Av. 24 de Outubro, 3060
Bairro: Frimesa
Município: Medianeira
Estado: Paraná
Fone/Fax: (45) - 3264-1192
CEP: 85884-000
Caixa Postal: 203
CNPJ: 81.097.503/0001-29
CCE: 420.02438-09
Data Fundação: 01/12/1988
Registro na Junta Comercial: 27/12/1988, sob nº412.02III7LI

Atividade Econômica: Indústria e Comércio de pré fabricados, pré moldados em concreto de matérias para construção, estruturas metálicas e concreto usinado.

INFORMAÇÃO DOS SOCIOS

Ademir Matté	CPF 213.411.339-15	Participação: 99,00%
Tiago Neuenfeldt Matté	CPF 009.086.719-03	Participação: 1,00%

INFORMAÇÃO BANCÁRIAS

Banco do Brasil S/A	Medianeira - Pr.	Fone: (45) - 3264-1164
Banco Sicredi	Medianeira - Pr	Fone: (45) - 3264-8500
Banco HSBC S/A	Medianeira - Pr.	Fone: (45) - 3264-1303
Banco Bradesco S/A	Medianeira - Pr.	Fone: (45) - 3264-2323
Banco Caixa Econômica Federal	Medianeira - Pr.	Fone: (45) - 3264-1688
Banco Itaú S/A	Medianeira - Pr.	Fone: (45) - 3264-1321

Processo Licitatório

Folha nº 036
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 069/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.732.526/0001-81, com sede à Linha Progresso, S/N, Zona Rural no Município de Pato Bragado, PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Lúcio Dionísio Schneider, RG 350.597 – SSP/PR e CPF/MF 146.452.629-04, residente na Linha Progresso, Casa S/N, Zona Rural, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Lúcio Dionísio Schneider, RG 350.597 – SSP/PR e CPF/MF 146.452.629-04, residente na Linha Progresso, Casa S/N, Zona Rural, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 069/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 20 de Junho de 2013.


Lúcio Dionísio Schneider





Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.362.352-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/1995

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

FILIAÇÃO JOSE PEDRO SCHNEIDER
GECILIA LIDUINA SCHNEIDER

NATURALIDADE TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO 09/01/1947

RESIDÊNCIA COMARCA=MAL COO RONDON/PR PATO BRAGADO
R. CAS 334, LIVRO-B2, FOLHA-512

CPF: 146.452.629-04

Lucio Schneider
Bul. Renato Souza Lobo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Lucio Schneider
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER**

Nº de inscrição: **146452629-04** Data de Nascimento: **09/01/47**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Lucio Schneider*
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/11/84



Lucio Schneider

L

Odeco

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR

Lajes Patagonia Ind. e Com. Ltda.

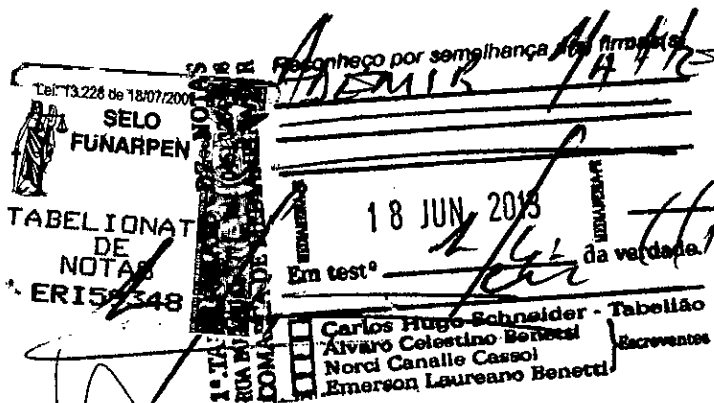
Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 069/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29 com sede à Av. 24 de Outubro nº 3060, bairro Frimesa, Cidade de Medianeira Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matté RG 2.052.370-SSP-PR e CPF/MF nº 213.411.339-15 residente na Av. Brasília nº 2140, Centro, Cidade de Medianeira Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, ~~seu Procurador o Sr. Odair Tibola~~ RG 8.084.458-1 SSP/PR CPF/MFº 040.417.679-89 residente na Rua Riachuelo nº 2741, apto 203, Bairro Cidade Alta na Cidade de Medianeira Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº069/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Medianeira, 20 de Junho de 2013.



81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti } Escreventes
Norci Canalle Cassol }
Emerson Laureano Benetti }
MEDIANEIRA - PR

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ N° 81 097 503/0001-29

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41202111711

FL.01

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27-12-1988, e última alteração contratual sob nº 20123930006, em 22-05-2012, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O capital social, totalmente integralizado, fica elevado de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, conforme segue:

- 1- **ADEMIR MATTE**, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$-148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR

a)- Com bem imóvel: Lote Urbano nº 05, da quadra "C", com área de 1.254,00m2, situado no Bairro Nazaré, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua São Paulo; Ao Sul: por uma linha reta, com 33,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 09; Ao Leste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com o lote nº 04; e Ao Oeste: por uma linha reta, com 38,00 metros de extensão, confrontando-se com a Rua Iguçu; Devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, sob nº 34.154, pelo valor de R\$-12.789,95 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais, noventa e cinco centavos), com anuência de seu cônjuge **MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 3.699.603 0 SSP/PR, e CPF nº 662 515 599 34;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Carteira com o original apresentado.
Boufé
Medianeira 09 MAIO 2013 PR
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Blydeit
Norci Canalle Cassol - Escreventes
Emerson Laureano Benetti

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.02

b)- Com o aproveitamento de lucros apurados no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-135.710,05 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).

2- TIAGO NEUENFELDT MATTE, já qualificado, subscreve e integraliza neste ato, 1.500,00 (hum mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, totalizando R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

a)- Com o aproveitamento de lucros apurado no balanço encerrado em 31-12-2008, R\$-1.370,81 (um mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

b)- Em moeda corrente nacional R\$-129,19 (cento e vinte e nove reais e dezenove centavos).

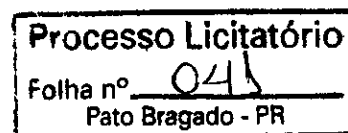
CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência, o capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº: 81 097 503/0001-29
NIRE: 41202111711

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Conteúdo com o original apresentado.
Bou 14
Medianeira 09 MAIO 2013 1PR
Carlos Hugo Schneider, Tabelião
Avaro Celestino Benetti, Escrevente
Norci Canella Cassol
Emerson Laureano Belveiti

[Handwritten signatures]

PR

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.03

ADEMIR MATTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 2.052.370-SSP/PR, CPF nº 213 411 339 15 e **TIAGO NEUENFELDT MATTE**, brasileiro, solteiro nascido a 16-06-1988, maior, empresário, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 2140, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 5.549.621-8 SSP/PR, CPF nº 009 086 719 03, únicos sócios da sociedade empresária limitada **LAJES PATAGÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, contrato social arquivado à junta comercial do Paraná, sob nº 41202111711 em 27-12-1988, e última alteração contratual sob nº 20123930006, em 22-05-2012, CNPJ nº 81 097 503/0001-29, que se rege pelas seguintes cláusula e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** E será regida por esta Alteração Contratual, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedade limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO SOCIAL – A sociedade tem a sua sede e foro na Av. 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, possuindo filiais: uma filial da sociedade na Av. Iguaçu, nº 7, Parque Industrial, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu, Paraná, NIRE 41900915548, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0005-52; uma filial da sociedade na Rodovia BR 277, s/n, Km 596, CEP 85.804-200, Cascavel, Paraná, NIRE 41900915556, em 14-10-2005, CNPJ Nº 81 097 503/0006-33 e uma filial da sociedade na Rua Argentina, s/n, Núcleo Dois Irmãos, em frente ao Porto Internacional, CEP 85.892-000, Santa Helena, Paraná, NIRE 41900927473, em 23-01-2006, CNPJ Nº 81 097 503/0007-14.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 01-12-1988, e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é Indústria e comércio de pré-fabricados e pré-moldados de concreto, concreto e comércio de bens imóveis, construção civil, locação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e imóveis e transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social na importância de R\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

L *Octavio*

Processo Licitação
Folha nº 042
Pato Bragado - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CONJARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Contate com o original apresentado.
Doutor **09 MAIO 2013** PR
Medianeira
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Bergetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti
Escriturais

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.04

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
ADEMIR MATTE	99,00	445.500	445.500,00
TIAGO NEUENFELDT MATTE	1,00	4.500	4.500,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pelo sócio ADEMIR MATTE. É facultado ao administrador o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 1º - É vedado ao administrador e a quaisquer mandatários ou procuradores por eles constituídos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo 2º - PROLABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Carteira corr. o original apresentado.
Doutor
Medianeira 09 MAIO 2013 PR
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Calestero Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Lauriano Benetti
Escriventes

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.05

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Parágrafo 2º - Nos casos de lucros poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de prejuízos, poderão ser reembolsados pelos sócios ou serem amortizados com lucros já existentes ou futuros, conforme deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 4º - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalados.

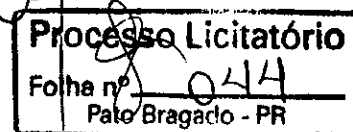
CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração de administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião dos sócios poderá ser realizada por sócios que representem no mínimo vinte por cento do capital social ou administrador, com dez dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, as convocações poderão ser enviadas aos sócios por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios, ou Edital de Convocação publicada na imprensa escrita local da sede da sociedade ou ainda na forma do artigo 124 da Lei 6.404/96.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, tornando-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELONATO DE NOTAS
CONVOCADA DE MEBOWNEIRA - PR
AUTENTICADA
Carteira com o original apresentado.
Bou ts
Medianeira 03 MAIO 2013 PR
Carlos Hugo Schenker - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti
Norci Carlele Cassol
Emerson Laurindo Benetti
Escriturantes

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.06

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

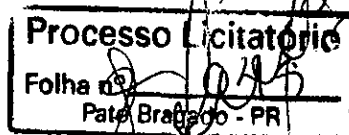
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios, continuando a operar com o sócio remanescente.

PARÁGRAFO 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios representantes, no mínimo, de 3/4 do capital social, em reunião de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



TABELONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICADO
Conforme com o original apresentado.
Boa fé
Medianeira 09 MAIO 2013 PR
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Avano Celestino Feneid
Noraí Carnele Casag
Emerson Laureano Benetti - Escrevantes

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 81 097 503/0001-29
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41202111711

FL.07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro jurídico de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

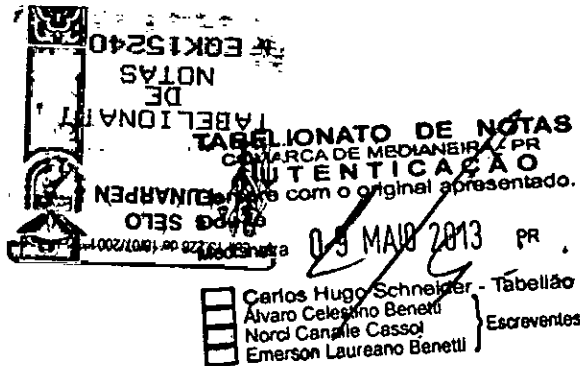
Por estarem justos e acertados na forma acima, as partes assinam este instrumento particular, em quatro vias de idêntico teor e forma.


Medianeira, Paraná, 26 de outubro de 2012.


ADEMIR MATTE


TIAGO NEUENFELDT MATTE


MARILENE DILVA NEUENFELDT MATTE
(Anuente)




Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

Ac
Oda's



Av. 24 de outubro, 3060, Frimesa 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone (45)3264-1192
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09
Site: www.lajespatagonia.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 069/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Lajes Patagonia Ind. e Com Ltda, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademir Matté, portador do documento de identidade RG n.º 2.052.370, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 213.411.339-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 20 de Junho de 2013.

Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGÔNIA
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

bi Odair

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 069/2013.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr Lúcio Dionísio Schneider, portador(a) do documento de identidade RG n.º 350.597, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

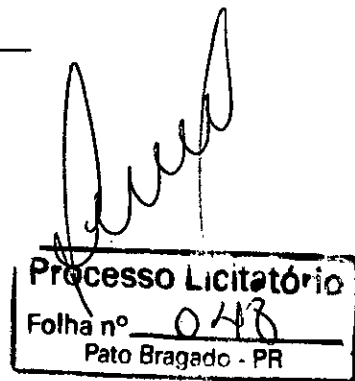
Pato Bragado, 14 de Junho de 2013.

Lúcio b Schneider

Lúcio Dionísio Schneider

RG 350.597 SSP/PR CPF: 146.452.629-04

Sócio Administrador



b > Odeu



PATO LAJES

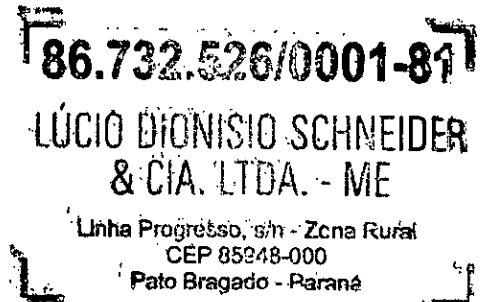
TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda
Linha Progresso, S/N – Zona Rural
Pato Bragado – PR CEP 85948-000
Fone: 45 3282 1398
CNPJ86.732.526/0001-81

Pato Bragado, 20 de Junho de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 069/2013



Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Tubos de Concreto descrito nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 069/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item
1	Tubo de Concreto – 20 cm	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	Tubo de Concreto – 30 cm	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3	Tubo de Concreto – 40 cm	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
4	Tubo de Concreto – 60 cm	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
5	Tubo de Concreto simples – 80cm	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
6	Tubo de Concreto Armado – 80 cm	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
7	Tubo de Concreto simples – 1,00m	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8	Tubo de Concreto armado – 1,00m	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
9	Tubo de Concreto armado – 1,00m	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00

Valor global da Proposta R\$: R\$ 115.980,00 (Cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais)

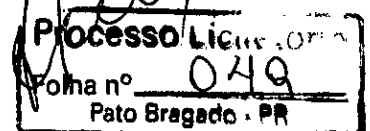
Prazo de entrega: em até dois dias após a solicitação

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

A

Odair





PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Lúcio Dionísio Schneider

Lúcio Dionísio Schneider

RG 350.597 SSP/PR CPF: 146.452.629-04

Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

b

[Handwritten signature]

Oda

Processo Licitatório
Folha nº <u>030</u>
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 069/2013

DATA DE ABERTURA: 20/06/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1339

Data: 20/06/2013

HS: 09:32 Rebertin

Fone 45 3282-1398 - Estrada Linha Progresso, s/nº - Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

Medianeira, 20 de Junho de 2013
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial n.º 069/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de tubos de concreto, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 069/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item
1.	Tubo de concreto – 20 cm	LAJES PATAGONIA	10	20,00	200,00
2.	Tubo de concreto – 30 cm	LAJES PATAGONIA	40	22,00	880,00
3.	Tubo de concreto - 40 cm	LAJES PATAGONIA	200	32,00	6.400,00
4.	Tubo de concreto - 60 cm	LAJES PATAGONIA	300	60,00	18.000,00
5.	Tubo de concreto simples - 80 cm	LAJES PATAGONIA	100	100,00	10.000,00
6.	Tubo de concreto Armado - 80 cm	LAJES PATAGONIA	100	140,00	14.000,00
7.	Tubo de concreto simples– 1,00 m	LAJES PATAGONIA	100	150,00	15.000,00
8.	Tubo de concreto armado - 1,00 m	LAJES PATAGONIA	100	210,00	21.000,00
9.	Tubo de concreto armado - 1,20 m	LAJES PATAGONIA	100	310,00	31.000,00

Valor global da Proposta R\$: **116.480,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias após a solicitação da Prefeitura.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Processo Licitatório

Folha nº 052
Pato Bragado - PR

LAJES PATAGONIA IND. e COM. LTDA.
Ademir Matté
Eng. Civil

Ademir Matté
RG: 2.052.370 SSP-PR
CPF: 213.411.339-15
Sócio-Administrador

81.097.503/0001-29
LAJES PATAGONIA
Ind. e Comércio Ltda.
Av. 24 de Outubro, nº 3060
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 069/2013
DATA DE ABERTURA: 20/06/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Folha nº 053
Processo Licitatório

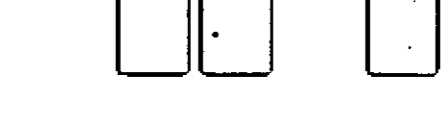
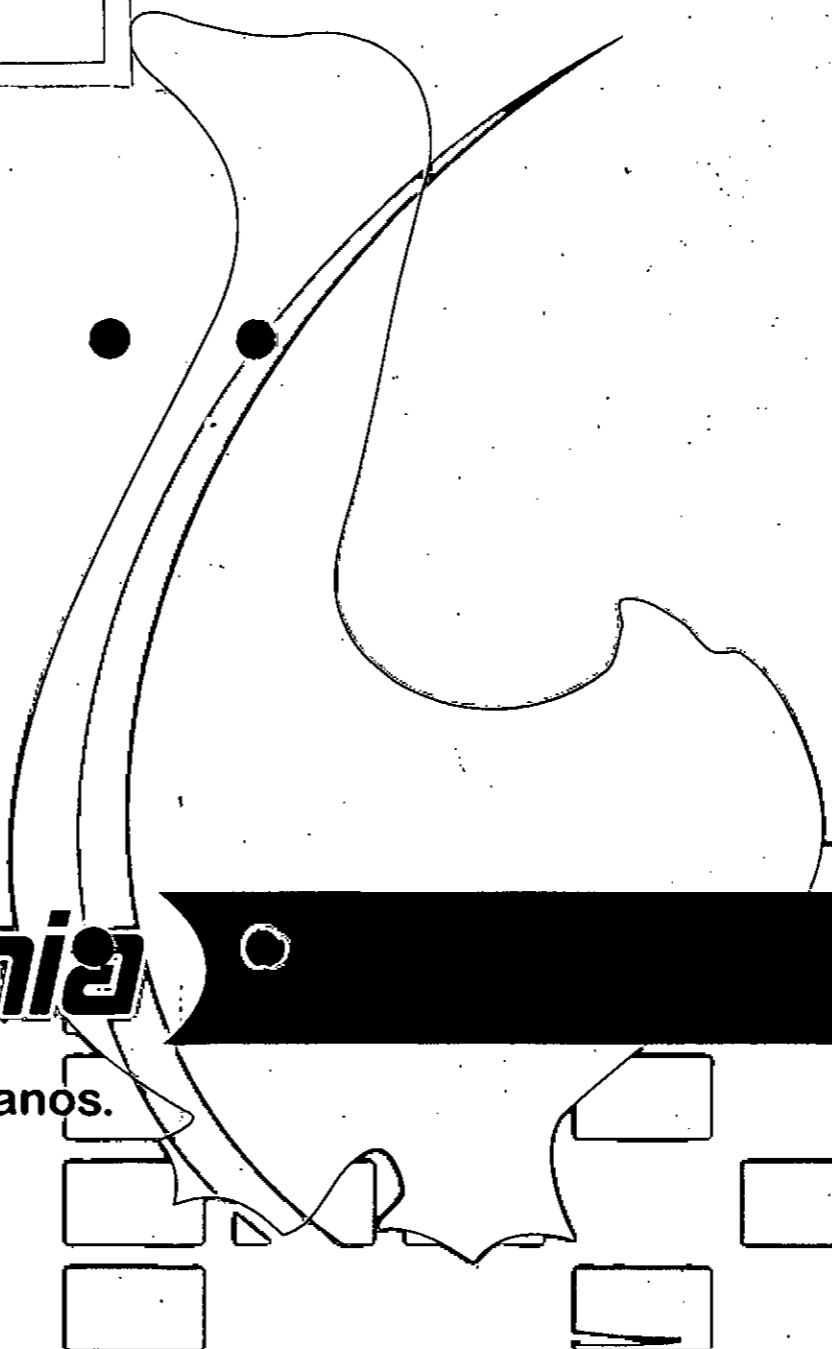
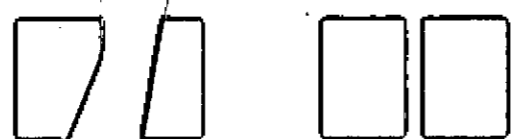
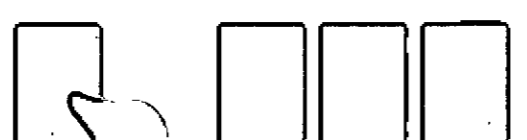
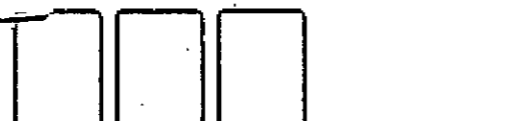
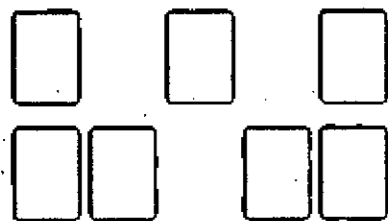
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1340

Data: 20/06/2013

HS: 09:47 Releita



Lajes Patagonia

Mais de 38 anos.

Medianeira - (45) 3264-1192

Av. 24 de Outubro Nº3060

Bairro: Frimesa - Caixa Postal: 203

CEP: 85884-000 - PR

Cascavel - (45) 3228-1414

Rod. Br 277 Km 596, em frente a Expovel

Bairro: Jardim Guaruja

CEP: 85804-200 - PR

São Miguel do Iguaçu - (45) 3565-2156

Rod. Br 277 Km 691, Av. Iguaçu

Bairro: Área Industrial

CEP: 85877-000 - PR

Santa Helena - (45) 3268-4018

Rua Argêntia, s/nº em frente ao Porto Internac

CEP: 85892-000 - PR

www.lajespagonia.com

CONTRATO SOCIAL

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, casado, da indústria, residente e domiciliado à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato / Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 350.597, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado / do Paraná e portador do CPF nº 146.452,629-04, e NADIR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 6.163.504-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e / portadora do CPF nº 299.925.591-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

- 1º NOME COMERCIAL.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.
SEDE E FÔRO ENDEREÇO..Rua Paranaguá s/nº - Pato Bragado - Pr.-
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES.03 de Janeiro de 1993.
OBJETO SOCIAL.....Indústria
- 2º CAPITAL SOCIAL.....CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros / reais)
NUMERO DE QUOTAS.....50.000,00 - VALOR UNITARIO CR\$ 1.00
DISTRIBUIÇÃO.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER CR\$ 25.000,00
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER.....
CR\$ 25.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....FORMA: Moeda corrente no país. PRAZO Neste ato.
RESPONSABILIDADE.....Dos sócios limitada ao total do capital / social.
- 3º GERENTES.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER.
USO NOME COMERCIAL....Individualmente.
PROIBIÇÕES.....Aval, endosso, fiança e caução da favor.
PRO-LABORE.....Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA....Dispensado.
- 4º BALANÇO GERAL.....Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º DESEMPEDIMENTO; ; ; ; ; Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.



Adi

6º DELIBERAÇÃO SOCIAL.. Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

7º CESSÃO DE QUOTAS.... Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8º MICROEMPRESA..... Declaram para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1984.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Novo Sarandi, Toledo, Paraná em 07 de Dezembro de 1993.

Lucio P. Schneider
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

Nadyr S. G. J. Schneider
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER

Pedro José Tartaro
CRC-Pr.17.413

Leoni Schneider



Processo Licitatório
Folha nº 055
Pato Bragado - PR

Odey



SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos - RS, nascido em 09 de janeiro de 1947, empresário, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado, Pr., CEP.: 85948-000, portador da cédula de identidade n.º 7.362.312-0 SSP-PR e CIC N.º 146.452.629-04, **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, nascida em 30 de março de 1956, empresária, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP.: 85948-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.163.504-1 SSP-PR e CPF n.º 299.925.591-87 sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome comercial de "**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**", com sede e foro na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado - Pr., CEP.: 85948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41203041376, por despacho em sessão de 17 de fevereiro de 1994 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 970116250, por despacho em sessão de 06 de março de 1997, inscrita no CNPJ sob n.º 86.732.526/0001-81, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado - Pr., CEP.: 85948-000, passa a ser na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do excesso de receita bruta, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a filial sita na Av San Mirin, s/n, Itapema, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a indústria e o comércio varejista de estruturas pré-moldadas em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviços de colocação de estruturas e artefatos de cimento armado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Odein

Processo Licitatório
Folha nº 056
Pato Bragado - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

10/03/2004

SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram os sócios para efeito de reenquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.


Pato Bragado-Pr., 25 de Março de 2004.


LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER


NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER

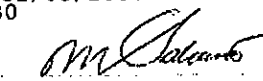
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656322
Protocolo: 04/065632-2

Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656330
Protocolo: 04/065633-0

Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL








Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.732.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1994
NOME EMPRESARIAL LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO LINHA PROGRESSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/06/2013 às 15:29:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/06/2013

Processo Licitatório
 Folha nº 058
 Pato Bragado - PR

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202013-14025526

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

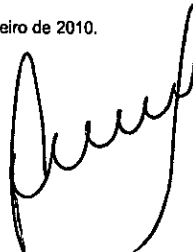
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2013.

Válida até 07/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86732526/0001-81

Razão Social: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA ME ✓

Endereço: L LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO /
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

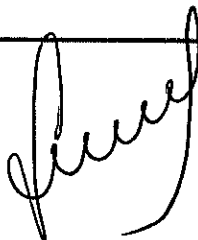
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052710384977992685

Informação obtida em 13/06/2013, às 14:27:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório

Folha nº 060
Pato Bragado - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:31:17 do dia 13/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2013.

Código de controle da certidão: D9B5.C727.2CA1.51ED

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 061
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10528903-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 86.732.526/0001-81

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/10/2013 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10528903-86</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 13/06/2013 - 14:46:40</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 82/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER
CPF/CNPJ: 86.732.526/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13 de Junho de 2013.

Número de Autenticidade: 311090558311090

Oclaw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.732.526/0001-81
Certidão nº: 31319536/2013
Expedição: 13/06/2013, às 15:08:36
Validade: 09/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.732.526/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

Odeir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **86.732.526/0001-81**, com sede administrativa na Linha Progresso, s/nº, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 17:05 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2013.


Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 9,45
Selo de Autenticidade: R\$1,61
Buscas : R\$ 0,42
TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)





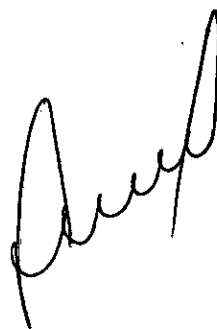
Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
ATIVO	173.467,59	148.428,17
ATIVO CIRCULANTE	150.036,85	118.013,79
DISPONIBILIDADES	106.067,42	78.041,58
CAIXA	10.635,23	4.939,58
CAIXA GERAL	10.635,23	4.939,58
BANCOS CONTA CORRENTES	95.432,19	73.102,00
BANCO SICREDI	95.432,19	73.102,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	43.969,43	39.972,21
ESTOQUES	43.969,43	39.972,21
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	43.969,43	39.972,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.430,74	30.414,38
INVESTIMENTOS	965,00	845,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	965,00	845,00
ACOES E DISTRIBUICOES	965,00	845,00
IMOBILIZADO	22.465,74	29.569,38
BENS E DIREITOS EM USO	91.903,34	89.063,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.529,60	39.689,60
VEICULOS	49.373,74	49.373,74
DEPRECIACAO ACUMULADA	-69.437,60	-59.493,96
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-39.758,32	-39.689,60
DEP.ACUM.-VEICULOS	-29.679,28	-19.804,36
TOTAL DO ATIVO	173.467,59	148.428,17



Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

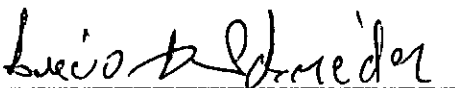
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
PASSIVO	173.467,59	148.428,17
PASSIVO CIRCULANTE	99.242,01	35.326,91
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	90.000,00	30.000,00
EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS	90.000,00	30.000,00
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	90.000,00	30.000,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	8.830,02	4.733,92
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	5.416,79	2.323,99
SALARIOS A PAGAR	5.416,79	2.323,99
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	1.660,74	1.455,15
PRO-LABORE A PAGAR	1.660,74	1.455,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.752,49	954,78
CONTRIB. A SINDIC. A RECOLHER	36,04	36,04
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	217,62	120,33
FGTS A PAGAR	723,56	283,52
INSS-EMPREG. A RECOLHER	570,01	335,04
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	205,26	179,85
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	411,99	592,99
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	411,99	592,99
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	411,99	592,99
PATRIMONIO LIQUIDO	74.225,58	113.101,26
CAPITAL	35.000,00	35.000,00
CAPITAL SOCIAL	35.000,00	35.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	35.000,00	35.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	39.225,58	78.101,26
RESULTADOS ACUMULADOS	39.225,58	78.101,26
RESULTADO DO EXERCICIO	-38.875,68	10.995,92
LUCROS ACUMULADOS	78.101,26	67.105,34
TOTAL DO PASSIVO	173.467,59	148.428,17

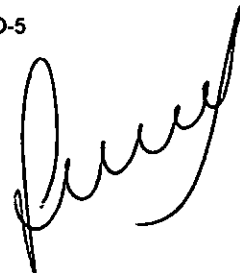
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 173.467,59 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 148.428,17 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).



LUCIO DIONISIO SCHNEIDER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 146.452.629-04



ANA MARIA MARCHI SCHNEIDER
CONTADORA
CRC PR-053908/O-5



Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

Odas



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 069/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lúcio Dionísio Schneider, portador(a) do documento de identidade RG n.º 350.597, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Junho de 2013.

Lúcio Dionísio Schneider

Lúcio Dionísio Schneider
RG 350.597 SSP/PR CPF: 146.452.629-04
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n.º 068
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 069./2013.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Lúcio Dionísio Schneider, portador(a) do documento de identidade RG n.º 350.597, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Junho de 2013.

Lúcio Dionísio Schneider
RG 350.597 SSP/PR CPF: 146.452.629-04
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 069/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n.º. 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr Lúcio Dionísio Schneider, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 350.597 SSP/PR e do CPF n.º146.452.629-04 DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 14 de Junho de 2013.

Lúcio Dionísio Schneider
Sócio Administrador

Processo Licitatório
Folha n.º 070
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 069/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

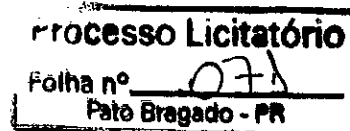
Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lúcio Dionísio Schneider, portador(a) do documento de identidade RG n.º 350.597, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 146.452.629-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Junho de 2013.

Lúcio b Schneider

Lúcio Dionísio Schneider
RG 350.597 SSP/PR CPF: 146.452.629-04
Sócio Administrador



Odete



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

LÚCIO DIONÍSIO SCHNEIDER & CIA LTDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 069/2013
DATA DE ABERTURA: 20/06/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1339
Data: 20/06/2013
Ass: 09:32 Roberto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 093/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 069/2013, que tem como objeto a aquisição de Tubos de concreto.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhora Neiva Angele Mundt Bressan, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidora Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2013, o qual tem como objeto a **aquisição de Tubos de concreto**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Passifal Indústria de Artigos de Cimento Ltda; 2) Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda; e 3) Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda e Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor Lúcio Dionísio Schneider; Empresa **Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo senhor Odair Tibola. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais foram prontamente apresentadas. Ainda, ambas as licitantes participantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário Global cotado para a prestação de serviços, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda**, valor global de R\$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais); **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, valor Global de R\$ 115.980,00 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor Global final ficou definido em R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), apresentado pela Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda.** Anexo à esta ata, está a Tabela de lances. **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA DO CERTAME a Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda, ao valor global final de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil reais).** Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANÇES
PREGÃO PRESENCIAL 069/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda	R\$ 115.980,00	R\$ 110.000,00	R\$ 104.400,00	
Lajes Patagônia, Indústria e Comércio Ltda	R\$ 116.480,00	R\$ 110.181,00	R\$ 104.500,00	DECLINOU

Odeu *Lucio* *h*

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013.

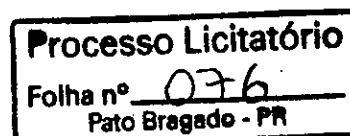
OBJETO: Aquisição de Tubos de concreto.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 20 de junho de 2013.


Neiva Angele Mundt Bressan
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURIDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de registro de preços n.º 069/2013

Assunto: Análise Final da Licitação.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 069/2013 para fins de registro de preço, tipo “*menor preço global*”, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, tudo conforme descrito no Termo de Referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 08/06/13, ficando definida a data de 20 de junho de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designados, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública – Ata n.º 093/2013, quando da abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01, todas foram consideradas aptas e de acordo com as prerrogativas do Edital, sendo assim declaradas todas habilitadas no processo.

Superada esta fase, passou-se para a fase de lances, na qual as empresas participantes participaram e ofertaram novas propostas, tudo conforme consta da relação que acompanha o procedimento sendo que o valor final foi aceito pelo Pregoeiro. (R\$ 104.400,00).

Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação para habilitação, ocasião na qual observou-se que a

Processo Licitatório
Folha nº 077
Pato Bragado - PR
de 02 (dois)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

empresa vencedora apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital.

O Pregoeiro Classificou assim como vencedora do certame a empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA. Não houve pedido de interposição de recurso.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 20 de junho de 2013.

Juliano Marioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 078

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013.

OBJETO: Aquisição de Tubos de concreto.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 20 de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 3695
de 22.06.13 fl. 35
Marcos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 243
de 20.10.13 fl. 01
Marcos
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR